



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37) 3334-1202

PROTOCOLO

DOCUMENTO RECEBIDO

Em. 17/06/2019

ÀS 14 53 horas

[Assinatura]
CÂMARA M. PIRACEMA/MG

DECRETO Nº 026/2019.

Dispõe sobre instituição de tarifas de água e esgoto do Município de Piracema MG, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em especial ao disposto nos artigos 29, 30 e 31.

CONSIDERANDO o disposto nas alíneas "e" e "f", do inciso II, da Cláusula Segunda, do Termo de Convênio de Regulação 005/2018, firmado entre o Município de Piracema MG e o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º c/c inciso II, do artigo 5º, ambos da Resolução 008, de 31 de março de 2016, do CISAB Zona da Mata

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 007, de 17 de abril de 2019, do CISAB Zona da Mata.

CONSIDERANDO o estudo de revisão tributária elaborado pelo Grupo Técnico de Regulação da CISAB Zona da Mata.

CONSIDERANDO a consulta pública realizada pelo órgão de regulação, devidamente publicada no site do Município de Piracema MG e no site do CISAB Zona da Mata, no período compreendido entre 25 de março de 2019 a 14 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Executiva da CISAB Zona da Mata que deferiu a instituição das tarifas para os serviços de água e esgoto prestados pelo Município de Piracema MG.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza a instituição de estrutura tarifária para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Município de Piracema MG, efetivando a cobrança pela

Publicado em: 17/06/19

Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

TBO, até que os hidrômetros sejam instalados na totalidade os imóveis urbanos.

Parágrafo único. A autorização se dá nos exatos termos da **RESOLUÇÃO 007 de 17 de abril de 2019**, do CISAB Zona da Mata, anexo a este Decreto, parte integrante ao mesmo.

Art. 2º A implantação das tarifas ocorrerá após decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município de Piracema MG.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Piracema, 17 de junho de 2019.


Antônio Osmar da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

ANEXO – I TARIFA BÁSICA OPERACIONAL

Categoria	Água (A)	Esgoto (E)	A + E
Residencial (R)	R\$24,70	R\$9.88	R\$34,57
Comercial (C)	R\$24,70	R\$9.88	R\$34,57
Industrial (I)	R\$24,70	R\$9.88	R\$34,57
Pública (P)	R\$24,70	R\$9.88	R\$34,57